



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

PROJETO DE LEI Nº 14 /2013

Altera e acrescenta os dispositivos que menciona na Lei Municipal n. 2.400/2011, cria a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 8º *caput* e o seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.400/2011, de 30 de dezembro de 2011, a qual passa a vigor com a seguinte redação:

“SUBSEÇÃO I - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 8º – A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO compete executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais no âmbito do Município, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil; executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo o seu titular como gestor e ordenador geral da despesa na área da educação; planejar e aplicar a educação pedagógica local; gerir o Sistema Municipal de Ensino; desenvolver, elaborar e executar os planos e projetos educacionais para o atendimento e o aprimoramento das necessidades básicas de ensino no âmbito municipal, mantendo intercâmbio e integração junto aos outros órgãos e entidades nas áreas de educação locais, regionais, nacionais e intermunicipais, ministrar orientação e assistência pedagógica junto ao educando e seus responsáveis; assessorar e aperfeiçoar os membros os membros do Magistério Público Municipal, bem como dar execução, em conformidade com as legislações municipal, estadual e federal aplicáveis, executar às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas.

Parágrafo único. A Estrutura Organizacional Básica da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO compreende as seguintes unidades administrativas:

I - Administração Central

A) Chefia de Gabinete;

B) Gerência de projetos e Captação de Recursos



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

II - Diretoria Administrativa:

1. Departamento Financeiro;
 - 1.1 Seção de Orçamento e Repasse;
 - 1.2 Seção de Compras e Licitação;
 - 1.3 Seção de Convênios, Subvenções e Prestação de Contas.
2. Departamento de Serviços Gerais
 - 2.1 Seção de Protocolo;
 - 2.2 Seção de Transporte.
3. Departamento de Gestão Física das Escolas.
 - 3.1 Seção de Manutenção;
 - 3.2 Seção de Ampliação e Construções;
 - 3.3 Seção de Controle Patrimonial.

III - Diretoria de Educação.

A) Gerência Técnico-pedagógica

1. Departamento de Formação Continuada;
2. Departamento de Mídia e Educação
3. Departamento de Assistência Psicossocial
4. Departamento de Esporte Educacional

B) Gerência de Gestão Democrática

1. Departamento de Cadastro Escolar e Matrículas;
2. Departamento de Gestão de Pessoas.

C) Gerência de Educação Infantil

D) Gerência de Ensino Fundamental:

1. Departamento de Educação de Jovens e Adultos.

E) Gerência de Informática Educacional:

1. Centro de Preparação e Iniciação à Ciência da Informática (CEPIC)

F) Gerência de Educação Integrada:

1. Atelier Livre;
2. Coordenação do Programa Mais Educação e Escola Aberta.

G) Gerência de Educação Inclusiva e Diversidade:



1. Núcleo de Apoio Pedagógico à Educação Inclusiva (NAP).

H) Gerência de Educação Ambiental:

1. Centro de Educação Ambiental (CEA).” (NR)

Art. 2º. Fica acrescido a Subseção XI da Lei Municipal nº 2.400/2011, de 30 de dezembro de 2011, com a seguinte redação:

“SUBSEÇÃO XI - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 17 – A. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E DO LAZER compete coordenar e executar a política estadual de esporte, visando ao fortalecimento do Sistema Estadual do Esporte, objetivando a difusão das atividades físicas, desportivas formais e não formais, em especial no ambiente escolar, o desenvolvimento do esporte de rendimento e a inclusão social, especialmente de pessoas idosas e com deficiência e limitação de coordenação motora ou física; promover o lazer como modo de integração social das pessoas e grupos em seus momentos livres, com vista ao desenvolvimento da participação em atividades sociais e comunitárias e ao exercício da cidadania; disponibilizar informações sobre o esporte e catalogar a documentação respectiva; promover a integração das ações de governo e da sociedade de modo a estimular a prática esportiva no Estado, inclusive mediante a criação de polos regionais de desenvolvimento do esporte; promover a valorização dos profissionais de Educação Física e demais agentes e profissionais do esporte; administrar e viabilizar a implantação, revitalização e manutenção de parques, áreas de lazer e equipamentos esportivos no âmbito estadual e estimular a criação desses espaços nos municípios; articular a política estadual de desenvolvimento do esporte, em consonância com a política nacional do esporte e com as políticas municipais; promover, incentivar e fomentar o esporte de rendimento em todas as categorias e modalidades; implementar programas e projetos de esporte como instrumento de política pública de enfrentamento à drogadição e a todas as formas de violência social; implementar programas e projetos de esporte e a promoção de eventos esportivos que estimulem cadeia produtiva do Estado e a geração de trabalho e renda.

Art. 17 – B. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer coordenará o Comitê Gestor para as ações referentes à Copa 2014, articulando órgãos e entidades do Estado para realização do evento no âmbito estadual.

Parágrafo único. Compete ao Comitê Gestor da Copa 2014:



- I - a coordenação, controle, execução e fiscalização dos projetos do Governo do Estado destinados à realização da Copa do Mundo no Estado do Rio Grande do Sul;
- II - articulação com prefeituras, instituições públicas e privadas, universidades, entidades de classe, associações e organizações da sociedade civil, com o objetivo de estabelecer a interlocução e apoio aos municípios interessados em realizar ações e projetos relacionados à Copa 2014;
- III - assistir às prefeituras na elaboração de projetos e na viabilização de empreendimentos de infraestrutura e prestação de serviços;
- IV - promover e auxiliar as iniciativas sociais voltadas ao desenvolvimento regional que promovam a geração de emprego e renda, e a construção de espaços esportivos, turísticos e culturais.
- V - realizar o registro e arquivamento da documentação relacionada à Copa do Mundo.
- VI - articular junto ao Governo Federal, por meio do Ministério do Esporte e de todas as Pastas envolvidas na Copa 2014.

Art. 17 – C. A estrutura organizacional básica da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER compreende as seguintes Unidades Administrativas:

I – Diretoria Geral

- A) Gerente de Esporte de Rendimento;
- B) Gerente de Lazer Comunitário.
- C) Gerente de Esporte Educacional

II – Diretoria Administrativa

- A) Gerente de Captação de Recursos;
- B) Gerente de Infra-estrutura.” (AC)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos

Prefeito Municipal